

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



SEXTA-FEIRA - RECIFE, 20 DE DEZEMBRO DE 2013 - BG Nº A 1.0.00.0 242

BOLETIM GERAL

POLÍCIA MILITAR CELEBRA 61ª MISSA E CULTO DE NATAL



QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail pmpe_acg@yahoo.com.br ou pmpeacg@bol.com.br

“Nossa presença, sua Segurança!”

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 21 (SÁBADO)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES – Maj PM Lamenha CIPCães

Fone: 9488-5865

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Felix DGP

GUARDA – A CARGO DO BPGd

Para o dia 22 (DOMINGO)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES – Ten-Cel PM Alves 1º BPM

Fone: 9488-5837

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Wellitânia DEIP

GUARDA – A CARGO DO BPGd

Para o dia 23 (SEGUNDA-FEIRA)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES – Maj PM Laelson 1º BPTran

Fone: 9488-5865

OFICIAL DE DIA AO QCG – Ten PM Omar CSM/Tel

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

1.0.0. CURSO DE CONDUTORES DE CÃES FAREJADORES DE EXPLOSIVOS (CCCFEX- 2014)

I - Este Comando Geral comunica aos interessados, exclusivamente policiais militares da PMPE, que se encontram abertas as inscrições no período de 23 DEZ 2013 e 02 JAN 2014, ou até completar as vagas para o Curso de Condutores de Cães de Faro de Explosivos, que será realizado, conforme o quadro que se segue, através do preenchimento da ficha de inscrição constante no site da DEIP/PMPE, (<http://www2.pm.pe.gov.br/web//pmpe/deip>) e entrega, ao coordenador do Curso, o termo de compromisso disponível no grupo virtual:

II - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CRONOGRAMA:

TURMA	PERÍODO	VAGAS
1ª TURMA	30 DEZ 2013 a 25 MAR 14	20

III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA 1ª TURMA DE CONDUTORES DE CÃES DE FARO DE EXPLOSIVOS:

ATIVIDADES	DATA	LOCAL	RESPONSABILIDADE
INSCRIÇÕES	23 DEZ 13 a 02 JAN 14	1ª CIPCÃES	CIPCÃES
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	04 JAN 14	1ª CIPCÃES	CIPCÃES
EXAMES PSICOLOGICA	06 e 07 JAN 2014 (Individual)	Gabinete de Psicologia PMPE	GABINETE DE PSICOLOGIA DA PMPE
	08 JAN (Coletivo)	CIPCães (divulgação local)	
INSPEÇÃO DE SAUDE	10 JAN 2014	DIRETORIA DE SAÚDE PMPE	DS – PMPE e TESTE ERGOMETRICO (cada candidato)
RESULTADO INSPEÇÃO DE SAÚDE	14 JAN 2014	DIRETORIA DE SAÚDE PMPE	DIRETORIA DE SAÚDE PMPE
RESULTADO EXAME PSICOLOGICO	17 JAN 2014	GABINETE PSICOLOGIA	GABINETE DE PSICOLOGIA
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	19 JAN 2014	DEIP	DEIP (Nota para BG)
APRESENTAÇÃO DOS APROVADOS	23 JAN 2014	CIPCÃES	COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DO APROVADO
INICIO DAS AULAS/ 1º TURMA CCCEX	23 JAN 2014	CIPCÃES	CIPCÃES
ENCERRAMENTO	25 MAR 2014	CIPCÃES	CIPCÃES

III - DOS EXAMES DE SAÚDE E PSICOLÓGICOS

a) Exames Laboratoriais: Hemograma; Glicemia em jejum; Ureia; Creatina; TGO/TGP; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; PSA (para homens com idade igual ou superior a 45 anos). Os quais deverão ser providenciados pelos candidatos e apresentados nos dias da inspeção de Saúde.

b) Exame Traumatológico que será realizado durante a inspeção de saúde.

c) Exames Cardiológicos: Eletrocardiograma para todos os candidatos até 39 anos e teste ergométrico para os candidatos com idade igual ou superior a 40 anos. Exames estes que devem ser providenciados pelos candidatos e apresentados, sem necessidade de comparecer, no dia da realização da inspeção.

d) Para a realização do exame psicológico:

(1) candidato não poderá comparecer armado, devendo estar no local de realização do exame com 30 minutos de antecedência.

(2) O exame psicológico somente será realizado nos associados do CAS e, para comprovar esta condição, o candidato deverá apresentar o último contracheque válido.

(3) Caso o candidato não seja associado ao CAS deverá, antecipadamente, se associar para que seja realizado o exame ou pagar a taxa equivalente à despesa diretamente naquele centro, apresentando os devidos comprovantes no Gabinete de Psicologia.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA DOS VOLUNTÁRIOS:

Os candidatos deverão, preferencialmente, estar lotados na CIPCães, ou caso sejam de outra OME, apresente a autorização do seu Comandante com o intuito de participar do curso e ser transferido, para servir na CIPCães, e ainda ser julgado apto na inspeção de Saúde (exames médicos) e na avaliação psicológica, e ainda, verificando-se os critérios abaixo, para matrícula e, principalmente, quanto aos aspectos de desempate a saber:

- Estar servindo na CIPCães e atuando na equipe de cães de faro;
- Ter o maior lapso temporal até a transferência natural, para a reserva remunerada;
- Estar integrando as equipes de adestramento da CIPCÃES, com prioridade para emprego de cães de faro;
- Ter integrado as equipes de cães de faro da CIPCÃES;
- Ter o Curso de Adestrador, por outra instituição;
- Ter o melhor comportamento em sua ficha profissional;
- Ter a maior quantidade de elogios, pelo bom cumprimento do dever;
- Ter a maior antiguidade, como critério de desempate;
- Ter trabalhado ou trabalhar em Canis Particulares;

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

a) Durante a realização do Curso os alunos ficarão subordinados ao Comandante da CIPCães, podendo vir a ser empregados em atividades operacionais de interesse da instrução, bem como, em operações reais nos casos de extrema necessidade do serviço.

b) O resultado do processo de seleção será divulgado no portal.

(<http://www2.pm.pe.gov.br/web/pmpe/deip>)

c) O Coordenador do Curso ficará à disposição da DEIP, durante o período de inscrição, seleção dos discentes e execução do curso, devendo manter a DEIP informada de todas as providências adotadas, bem como ao final do curso, remeter uma cópia do Relatório para o Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa, para ser encaminhado ao CEMATA, pela DEIP, visando as providências correspondentes, junto à GICAP.

d) Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da DEIP. (Nota nº 074/2013/DEIP).

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Férias - Concessão

Concedi, a/c de 09 DEZ 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2013, ao Cel PM Mat.1820-1, Ney Ricardo de Meireles, para gozo em trânsito neste País.

Em consequência passa a responder pela Diretoria de Gestão de Pessoas o Ten-Cel PM Mat.1819-8, Manoel Martins dos Santos. (Nota nº 689/2013/DGP-3).

1.2.0. Requerimentos Despachados

Maj PM QOD Mat. 940492-9/C. Odonto, Ana Cecília Miranda Valença - Interrupção, a/c de 1º DEZ 2013, o período de 01(um) mês do gozo da Licença Especial referente ao 1º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, que lhe foi concedida conforme fez público o Boletim Geral nº 195, de 11 OUT 2013. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: - **Deferido, de conformidade com o Art. 67, da Lei nº 6783/74. Publique-se. Registre-se em assentamentos.** (Nota nº 672/2013/DGP-3/SSEC).

Cap QOD/PM Mat. 980089-1/C. Odonto, Antônio Jorge Orestes Cardoso - Concessão de 02 (dois) meses de Licença Especial, referente ao 1º Decênio de efetivo serviço prestado à Corporação, a/c de 1º FEV 2013. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas: - **Deferido, nos termos do Art. 64. § 1º, “a” c/c o Art. 65 da Lei nº 6.783/74. Registre-se em assentamentos.** (Nota nº 685/2013/DGP-3/SSEC).

1.3.0. Licença Especial – Comunicação- Suspensão

Comunicou o Maj QOMPM Mat. 910845-9/CMH, Flávio Juvenal da Silva, por meio de Ofício nº 1350/2013-Seção Militar de 06 DEZ 2013 a suspensão da Licença Especial de 02 (dois) meses, concedida conforme fez público o BG nº 224, de 26 NOV 2013, em virtude da necessidade do serviço médico hospitalar. Despacho do Coordenador de Gestão de Pessoas: - **Publique-se; Registre-se em assentamentos.** (Nota nº 687/2013/DGP-3/SSEC).

1.4.0. Licença Especial – Apresentação – Comunicação

Comunicou o Chefe da DGP-2, por meio do Mem. nº 240/DGP-2 de 22 NOV 2013, que o Cap PM Mat. 22333-6/Adido a DGP, Paulo Francisco do Nascimento apresentou-se no dia 22 NOV 2013, após o gozo de 02 (dois) meses de Licença Especial referente ao 2º Decênio. Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas. **Publique-se; Registre-se em assentamentos.** (Nota nº 668/2013/DGP-3/SSEC).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

2.1.0. Exclusão por Falecimento - Comunicação

Comunicou o Comandante do 6º BPM, por meio do Ofício nº 2412/1ª Seção de 29 NOV 2013, que o Cb PM Mat. 25861-2/6º BPM, Manoel Alexandre da Silva Neto faleceu no dia 14 NOV 2013, no Hospital da Polícia no Derby - Recife-PE, quando encontrava-se internado no Centro Médico Hospitalar, tendo causa da morte: Edemar agudo do Pulmão, Insuficiência ventricular esquerda, Alcoolismo Crônico. (Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araçoiaba - PE).

Em consequência, fica o referido policial militar excluído do efetivo desta Corporação. (Nota nº 678/2013/DGP-3/SSEC).

3.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

3.1.0. Exclusão por Falecimento - Comunicação

Comunicou o Comandante do 4º BPM, por meio do Ofício nº 1129/2013-1ª Seção de 27 NOV 2013, que o Sd PM Mat. 109378-9/4º BPM, Sidnei da Silva Aguiar faleceu no dia 12 NOV 2013, na Rua R-34, nº 168, Cidade Jardim - Caruaru-PE, quando encontrava-se em sua residência, tendo causa da morte: Morte Súbita Cardíaca; Micardiopatia Hipertrófica. (Certidão de Óbito expedida pelo 1º Cartório de Registro Civil, Ato registrado no livro C-100, a folha 72 sob o nº 55068).

Em consequência, fica o referido policial militar excluído do efetivo desta Corporação. (Nota nº 677/2013/DGP-3/SSEC).

4.0.0. TRANSCRIÇÃO DE ATO GOVERNAMENTAL

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou no dia 04 DEZ 2013, o seguinte ato:

Nº 4981 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de OURO, com 03 (três) estrelas (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 AGO 75, ao Ten-Cel PM Mat. 21028-5, Mário George Sabino do Nascimento, Maj PM Mat. 22243-3, Cícera Maria dos Santos Souza, Subten PM Mat. 21668-2, Marcos Guedes Calé, 1º Sgt PM Mat. 21093-5, Guilherme José da Costa, 2º Sgt PM Mat. 17019-4, Everaldo Campelo de Albuquerque, Terceiros Sargentos PM Mat. 20872-8, Divânio Sérgio Ferreira Uchôa, Mat. 21816-2, Alexandre José Marques de Castro, Cabos PM Mat. 22167-8, Jurupitan Tavares de Albuquerque Câmara e Mat. 22617-3, Edson José Alves, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado.

(Republicado por haver saído com incorreção no original).

(Transcrito do DOE nº 238, de 14 DEZ 2013)

5.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

5.1.0. Da Secretaria de Defesa Social

Nº 4998, de 11 DEZ 2013

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no §2º, Art. 5º, do Decreto nº 36.849, de 22 JUL 2011,

R E S O L V E:

Transferir o Soldado PM Wanderson Júnior Pessoa Silva, Mat. 112862-0, da 6ª CIPM para o 24º BPM, e desse para aquela o Soldado PM Oziel Ferreira de Lima, Mat. 930598-0.

Nº 4999, de 11 DEZ 2013

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no §2º, Art. 5º, do Decreto nº 36.849, de 22 JUL 2011,

R E S O L V E:

Transferir o Soldado PM Rafael Rodrigo Barbosa da Silva, Mat. 112967-8, da 6ª CIPM para o 24º BPM, e desse para aquela o Soldado PM Ricardo Teodoro Ferreira Gomes, Mat. 105526-7.

--oo(0)oo--

Nº 5000, de 11 DEZ 2013

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no §2º, Art. 5º, do Decreto nº 36.849, de 22 JUL 2011,

R E S O L V E:

Transferir o Soldado PM Dullerry Emmanuel Gomes de Oliveira, Mat. 112967-8, da 6ª CIPM para o 24º BPM, e desse para aquela o Soldado PM Marcílio Souza de Melo, Mat. 109748-2.

--oo(0)oo--

Nº 5001, de 11 DEZ 2013

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no §2º, Art. 5º, do Decreto nº 36.849, de 22 JUL 2011,

R E S O L V E:

Transferir o Soldado PM Marcelo Anacleto Lima de Souza, Mat. 114024-8, da 6ª CIPM para o 24º BPM, e desse para aquela o Soldado PM Rodrigo César Campelo dos Santos, Mat. 111042-0.

--oo(0)oo--

Nº 5002, de 11 DEZ 2013

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, em obediência às disposições contidas no §2º, Art. 5º, do Decreto nº 36.849, de 22 JUL 2011,

R E S O L V E:

Transferir o Soldado PM Kenya Régia Ferreira de Araújo, Mat. 115198-3, da 6ª CIPM para o 24º BPM, e desse para aquela o Soldado PM Thiago César Albuquerque de Medeiros, Mat. 112787-0.

Nº 5010, de 11 DEZ 2013

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições,

R E S O L V E:

Transferir, a pedido, da Gerência de Programas e Projetos Especiais-GGPPE/GAB/SDS para a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPE o Cabo PM Carlos Jose Gouveia de Barros, Mat. 30926-5.

--oo(0)oo--

Nº 5020, de 12 DEZ 2013

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando a autorização expressa no Ofício nº 756/2013-GG/PE, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em virtude do previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849, de 22 JUL 2011,

R E S O L V E:

Transferir o Soldado PM Ricardo de Siqueira Maciel, Mat. 116175-0, do 16º BPM para o 5º BPM.

--oo(0)oo--

Nº 5021, de 12 DEZ 2013

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando a autorização expressa no Ofício nº 757/2013-GG/PE, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em virtude do previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849, de 22 JUL 2011,

R E S O L V E:

Transferir o 1º Tenente PM Cosme Batista do Espírito Santo, Mat. 23727-2 do 2º BPM para o 24º BPM.

--oo(0)oo--

Nº 5022, de 12 DEZ 2013

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando a autorização expressa no Ofício nº 757/2013-GG/PE, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em virtude do previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849, de 22 JUL 2011,

R E S O L V E:

Transferir o Capitão PM Jonh Emerson de Melo Lucena, Mat. 990324-0 do 2º BPM para o 24º BPM.

Nº 5023, de 12 DEZ 2013

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando a autorização expressa no Ofício nº 757/2013-GG/PE, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em virtude do previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849, de 22 JUL 2011,

R E S O L V E:

Transferir o Soldado PM Ricardo Moraes Bezerra Torres, Mat. 115772-8 do 13º BPM para o 4º BPM, e desse para aquele o Soldado PM José Leonardo Florentino Silva, Mat. 115445-1.

O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

--oo(0)oo--

Nº 5031, de 13 DEZ 2013

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando a autorização expressa no Ofício nº 757/2013-GG/PE, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em virtude do previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849, de 22 JUL 2011,

R E S O L V E:

Transferir do Gabinete/SDS para o BPRp o Cabo PM Abinadá Carmo de Barros, Mat. 31150-2. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos - Secretário Executivo de Defesa Social

--oo(0)oo--

Nº 5033/GAB/SDS, de 13 DEZ 2013

EMENTA: Afasta Policial Militar de Pernambuco de suas funções e dá outras providências

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14 da Lei nº 11.929/01, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26 MAR 2010:

Considerando os fatos em apuração nos Autos do Processo de Licenciamento “Ex-Ofício” nº 10.108.1021.00023/2013.5.4.

Considerando o despacho do Senhor Corregedor Geral da SDS datado de 09 DEZ 12, no qual entendeu evidente a prática de infração, em razão do cumprimento de mandado de prisão por suposta participação em grupo de extermínio atribuída ao Policial Militar, denotando incompatibilidade com a função de Agente de Segurança Pública deste Estado,

R E S O L V E:

I – Afastar das suas funções, o Sd PMPE Sidnei Araújo Ferreira, Mat. 110325-3;

II – O afastamento da função pública de que dispõe o item I desta Portaria, persistirá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme prevê o Art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 158, de 26 MAR 10;

III – a identificação funcional, armas e utensílios funcionais que se encontrem à disposição do Policial Militar afastado por esta Portaria, devem ser recolhidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, lá permanecendo enquanto perdurar o afastamento;

IV – O Policial Militar afastado pela presente Portaria, enquanto perdurar o afastamento ficará à disposição da Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, sob a subordinação hierárquica da autoridade competente, nos termos do Art. 14, § 4, da Lei Estadual nº 11.929/2001;

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

VI – Revogam-se as disposições em contrário. Recife, 13 DEZ 13. Wilson Salles Damázio - Secretário de Defesa Social.

(Transcritas do DOE nº 238, de 14 DEZ 2013)

5.2.0. Da Corregedoria Geral

Nº 859/2013/Cor. Ger. SDS.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, arrimado no disposto no Art. 7º, § 6º da Lei nº 11.929/2001 com as alterações advindas da LC nº 158/2010; e

Considerando o teor da denúncia nº 314/2013-GTAC, contida nos autos do SIGEPE nº 7402995-0/2013, na qual a Senhora Silvana Francisca de Oliveira delata que o Soldado PM Mat. 990171-0, Karllos Khey Pereira Gomes, sem respeitar o fato de a delatora ser uma mulher casada, evangélica e reservada, passou a persegui-la, assediando-a moralmente e sexualmente, dando-lhe de presente, no ambiente de trabalho da denunciante (Central de Videomonitoramento do CIODS/SDS-PE), e na presença de vários funcionários, um “urso” de pelúcia com aparelho vibrador no seu interior. Conforme aquela denúncia, a delatora vem sendo vítima de constrangimentos, humilhações, chacotas e perseguições, bem como vem recebendo ligações anônimas onde a pessoa insinua-se e fala palavras de baixo calão, afirmando o desejo de praticar sexo com a denunciante,

R E S O L V E:

I - submeter a Conselho de Disciplina, a teor do Art. 2º, I, “a”, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75, o Sd PM Mat. 990171-0, Karllos Khey Pereira Gomes;

II - Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, sob o Tombo nº 10.102.1007.00101/2013.2.4, visando apurar a responsabilidade do miliciano. R.P.C. Recife, 13 DEZ 13. José Sidney Veras Lemos - Corregedor Geral/SDS.

Nº 860/2013/Cor. Ger. SDS

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, arrimado no disposto no Art. 7º, § 6º da Lei nº 11.929/2001 com as alterações advindas da LC nº 158/2010;

Considerando o teor do SIGEPE nº 7401391-7/2013 que trás em seu bojo a Denúncia Ministerial nº 034/2012, de 20 DEZ 12, na qual o Sd PM Mat. 921076-8, Antônio Gomes da Silva é acusado de haver praticado conduta irregular que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, uma vez que no dia 07 DEZ 12, equipe de policiais civis e militares, em cumprimento a mandados de prisão temporária e de busca e apreensão, realizaram a prisão do citado policial militar pela prática de crime tipificado no Art. 12, da Lei nº 10.826, de 22 DEZ 2003. Consta ainda nos autos do referido SIGEPE que o indigitado miliciano é suspeito de ter participado da prática do homicídio do qual foi vítima T.A.S.,

R E S O L V E:

I - submeter a Conselho de Disciplina, a teor do Art. 2º, I, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75, o Sd PM Mat. 921076-8, Antônio Gomes da Silva;

II - Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, sob o Tombo nº 10.102.1012.00102/2013.2.4, visando apurar a responsabilidade do miliciano. R.P.C. Recife-PE, 13DEZ13. José Sidney Veras Lemos - Corregedor Geral/SDS.

--oo(0)oo--

Nº 861/2013/Cor. Ger. SDS

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, arrimado no disposto no Art. 7º, § 6º da Lei nº 11.929/2001 com as alterações advindas da LC nº 158/2010; e

Considerando o teor da Denúncia Ministerial nº 3636/2010, de 12/08/10, na qual o Cb PM Mat.18028-9, Paulo de Lima Santos é acusado de haver praticado conduta irregular que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, uma vez que no dia 09 JAN 2010, por volta das 18 horas, encontrava-se de serviço na Cidade de Serra Talhada-PE e foi acionado pela Central de Operações do 14ºBPM para dar apoio à uma equipe da Rocam em uma abordagem policial a ser realizada no “Bar da Gabriela”, situado no centro daquela cidade, visto que havia denúncia de que uma pessoa estava portando arma de fogo nas dependências daquele estabelecimento comercial. Ao chegar no local, o supracitado graduado, na condição de mais antigo, reuniu todo o efetivo PM e determinou que não realizassem a abordagem, uma vez que conhecia todos que ali estavam e que eram pessoas de bem, ocasião em que todos os policiais embarcaram nas respectivas viaturas e deixaram o local, sem averiguar o teor da denúncia,

R E S O L V E:

I - submeter a Conselho de Disciplina, a teor do Art. 2º, I, “a”, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75, o Cb PM Matrícula 18028-9, Paulo de Lima Santos;

II - Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 7ª CPDPM, sob o Tombo nº 10.102.1012.00103/2013.2.4, visando apurar a responsabilidade do miliciano. R.P.C. Recife, 13 DEZ 13. José Sidney Veras Lemos - Corregedor Geral/SDS.

Nº 862/2013/Cor. Ger. SDS

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, arrimado no disposto no Art. 7º, § 6º da Lei nº 11.929/2001 com as alterações advindas da LC nº 158/2010;

Considerando o teor dos autos da sindicância instaurada neste órgão correcional por meio da Portaria nº 456, de 30 JUL 2013, na qual o 3ºSgt PM Mat. 950845-7, David Pereira da Silva Filho é acusado de haver praticado conduta irregular que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, uma vez que é acusado, juntamente com sua esposa, de ter vendido PORTARIA Cor. Ger. SDS nº 859/2013.

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições, arrimado no disposto no Art. 7º, §6º da Lei nº 11.929/2001 com as alterações advindas da LC nº 158/2010; e

Considerando o teor da denúncia nº 314/2013-GTAC, contida nos autos do SIGEPE nº 7402995-0/2013, na qual a Senhora Silvana Francisca de Oliveira delata que o Soldado PM Mat. 990171-0, Karllos Khey Pereira Gomes, sem respeitar o fato de a delatora ser uma mulher casada, evangélica e reservada, passou a persegui-la, assediando-a moralmente e sexualmente, dando-lhe de presente, no ambiente de trabalho da denunciante (Central de Videomonitoramento do CIODS/SDS-PE), e na presença de vários funcionários, um “urso” de pelúcia com aparelho vibrador no seu interior. Conforme aquela denúncia, a delatora vem sendo vítima de constrangimentos, humilhações, chacotas e perseguições, bem como vem recebendo ligações anônimas onde a pessoa insinua-se e fala palavras de baixo calão, afirmando o desejo de praticar sexo com a denunciante,

R E S O L V E:

I - submeter a Conselho de Disciplina, a teor do Art. 2º, I, “a”, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 3.639/75, o Sd PM Mat. 990171-0, Karllos Khey Pereira Gomes;

II - Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, sob o Tombo nº 10.102.1007.00101/2013.2.4, visando apurar a responsabilidade do miliciano. R.P.C. Recife, 13 DEZ 13. José Sidney Veras Lemos - Corregedor Geral/SDS.

--oo(0)oo--

Nº 869/2013/Cor.Ger.SDS

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições; considerando o teor da CI nº 060/2013 - 8ª CPDPM, datada de 11 DEZ 13,

R E S O L V E:

I – retificar o nº do CD 10.102.1013.10100/2013.2.4 para nº do CD 10.102.1013.00100/2013.2.4;

II – acolher o pleito do colegiado em todos os seus termos;

III – redistribuir o CD nº 10.102.1013.00100/2013.2.4 à 2ª CPDPM, devolvendo integralmente o prazo para conclusão dos trabalhos. R.P.C. Recife, 13 DEZ 13. José Sidney Veras Lemos – Corregedor Geral.

Nº 870/2013/Cor.Ger.SDS

O Corregedor Geral, no uso das suas atribuições;

Considerando o teor do Provimento Correcional nº 002/DOE nº 70, de 15 ABR 05;

Considerando os termos da Portaria nº 903, de 02 OUT 13 - BG nº 191, de 07 OUT 13, que submete a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat.26394-0/1ª CIPM, Antônio Barbosa de Melo,

R E S O L V E:

Determinar a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, Tombo nº 10.102.1007.00105/2013.2.4, visando apurar a responsabilidade do dito PM. R.P.C. Recife, 13 DEZ 13. José Sidney Veras Lemos - Corregedor Geral.

(Transcritas do DOE nº 238, de 14 DEZ 2013)

5.3.0. Da Polícia Militar de Pernambuco

Nº 1072, de 11 DEZ 2013

EMENTA: Promove Praça

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 15, Parágrafo Único e Art. 16, Inciso III, da LC nº 134, de 23 DEZ 08 (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado as deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 14 NOV 2013, publicada no Aditamento ao BG nº 231, de 05 DEZ 2013,

R E S O L V E:

I - Promover em ressarcimento de preterição, à Graduação de Terceiro Sargento PM, a/c de 21 SET 2011, e à Graduação de Segundo Sargento PM, a/c de 06 MAR 2013, pelo critério de antiguidade, o militar estadual conluente do CFS/2011, Soldado QPMG/104765-5, Márcio Ferreira Xavier;

II - Promover em ressarcimento de preterição, à Graduação de Cabo PM, a/c de 10 AGO 2011, pelo critério de antiguidade, o militar estadual conluente do CFC/2011, Soldado QPMG/29216-8, Ednaldo José dos Santos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 1073, de 11 DEZ 2013

EMENTA: Promove Praça

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 15, Parágrafo Único e Art. 16, Inciso I, da LC nº 134, de 23 DEZ 08 (Plano de Cargos e

Carreiras dos Militares Estaduais), aliado as deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 14 NOV 2013, publicada no Aditamento ao BG nº 231, de 05 DEZ 2013,

R E S O L V E:

I - Promover em ressarcimento de preterição, à Graduação de Terceiro Sargento PM, a/c de 21 SET 2011, e à graduação de Segundo Sargento PM, a/c de 06 MAR 2013, pelo critério de antiguidade, o militar estadual concluinte do CFS/2012, 3º Sgt QPMG/29480-2, José Edilson Tavares da Silva.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 1074, de 11 DEZ 2013

EMENTA: Promove Praça

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21, XII, da LC nº 134, de 23DEZ08 (Plano de Cargos e Carreiras dos Militares Estaduais), aliado as deliberações expendidas pela Comissão de Promoção de Praças na Reunião Extraordinária realizada no dia 14 NOV 2013, publicada no Aditamento ao BG nº 231, de 05 DEZ 2013,

R E S O L V E:

I - Promover à Graduação de Cabo PM, a/c de 14 NOV 2013, pelo critério de antiguidade, o militar estadual, concluinte do CFC/2012, Soldado QPMG/31069-7, Geovane Miguel de França;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. José Carlos Pereira – Cel PM Comandante Geral

--oo(0)oo--

Nº 1085/CG/PMPE, de 13 DEZ 2013

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

R E S O L V E:

I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares), o Sd PM Mat. 112609-1/BPGd, Tiago Santos de Lima, praça de 18 FEV 2011, filho de João Ferreira de Lima Filho e de Maria da Conceição dos Santos, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Técnico Judiciário;

II - O Comandante do BPGD deverá proceder o recolhimento do fardamento, da Carteira de Identidade Militar, Carteira do SAME e de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar do Estado ora licenciado para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021, de 11 JUN 2002;

III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. José Carlos Pereira - Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Manoel Martins dos Santos Junior - Ten-Cel PM Resp. Pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

--oo(0)oo--

Nº 1086/CG/PMPE, de 13 DEZ 2013

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

R E S O L V E:

I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783, de 16/10/1974 (Estatuto dos Policiais Militares), o Sd PM Mat. 112625-3/7ª CIPM, Rikemat Alves Angelim, praça de 18 FEV 2011, filho de Nivaldo Alves de Souza e de Maria Gilcemira Alves Angelim, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação;

II - O Comandante da 7ª CIPM deverá proceder o recolhimento do fardamento, da Carteira de Identidade Militar, Carteira do SAME e de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar do Estado ora licenciado para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021, de 11 JUN 2002;

III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. José Carlos Pereira - Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Manoel Martins dos Santos Junior - Ten-Cel PM Resp. Pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

--oo(0)oo--

Nº 1087/CG/PMPE, de 12 DEZ 2013

EMENTA: Licenciamento a Pedido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

R E S O L V E:

I – Licenciar a Pedido do serviço ativo da PMPE, com fundamento no Art. 109, Inciso I da Lei nº 6.783, de 16/10/1974 (Estatuto dos Policiais Militares), o Sd PM Mat. 112363-7/24º BPM, Artur Belarmino da Silva, praça de 18 FEV 2011, filho de Antônio Belarmino da Silva e de Maria Osana de Oliveira Silva, por não ser mais do seu interesse permanecer nas fileiras da Corporação;

II - O Comandante do 24ºBPM deverá proceder o recolhimento do fardamento, da Carteira de Identidade Militar, Carteira do SAME e de todos materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar do Estado ora licenciado para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme dispõe a Portaria do Comando Geral nº 578, publicada no SUNOR nº 021, de 11 JUN 2002;

III – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. José Carlos Pereira - Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Manoel Martins dos Santos Junior - Ten-Cel PM Resp. Pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

--oo(0)oo--

Nº 1089/CG/PMPE, de 13 DEZ 2013

EMENTA: Reverte Policial Militar, em virtude da extinção de punibilidade relativa ao crime de deserção

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVI do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589, de 16 JUN 94 c/c o Art. 75, § 1º, alínea “c”, Inciso VIII da Lei Estadual nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco),

R E S O L V E:

I – Reverter, a/c de 31 MAI 2013 (data da extinção de punibilidade), ao Quadro da Policial Militar Geral, o Sd PM Mat. 26284-6/9º BPM, Félix Francisco Ciriaco de Lima, RG nº 31969 PMPE, filho de Florêncio Ciriaco do Nascimento e Maria Vieira de Lima do Nascimento, tendo em vista haver cessado o motivo de sua agregação, em conformidade com o Art. 78 da Lei Estadual nº 6.783, de 16 OUT 74 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco);

II – Determinar à DGP-3 que adote as providências na esfera de suas atribuições;

III – Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas que remeta, com urgência, esta Portaria à Auditoria de Justiça Militar;

IV – Publicar esta Portaria. José Carlos Pereira – Cel PM Comandante Geral da PMPE.

(Transcritas do DOE nº 238, de 14 DEZ 2013)

6.0.0. PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 1095, de 17 DEZ 2013

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 MAR 2010, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

RESOLVE:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, o Sgt PM Mat. 608046-4/Ref. PM, Eugênio Barros Pereira, considerando o Ofício nº 756/SGP/SDS, de 11 SET 2013; Ofício nº 192/GEPAM, de 30 AGO 2013. Ofício nº 0450/DGP-4, de 19 ABR 2013; Mem. 191/DGP-8/SS-Sind./Inat., de 18 NOV 2013, e seus anexos. Consta no bojo da documentação a qual originou a presente portaria, que o SGT PM Mat. 608046-4/Ref. PM, Eugênio Barros Pereira, ora Aconselhado, encontra-se acumulando irregularmente cargo público, ou seja, proventos de aposentadoria pagos pelo regime próprio de Previdência do Estado de Pernambuco, em virtude de ter sido reformado por incapacidade física definitiva na PMPE, por Ato Governamental nº 1982, publicado no Boletim Geral nº 122, de 04 JUL 88, com a remuneração do cargo de investigador da Polícia Civil do Estado da Bahia. *Ex positis* verifica-se que o Sgt PM Mat. 608046-4/Ref. PM, Eugênio Barros Pereira feriu os preceitos do Decreto Estadual nº 3639/75, bem como o Decreto nº 22.114, de 13 MAR 2000, Regularmento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco;

II – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina;

III – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

**7.0.0. CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS - PROCESSO SELETIVO
(CFS/PM/2010)**

7.1.0. - Teste de Aptidão Física (Remarcação)

Em virtude da impossibilidade da realização do Teste de Aptidão Física (TAF), dos candidatos que estavam previstos para realizarem o TAF no dia 19 DEZ 13, conforme BG nº 235, do dia 11 DEZ 13, ao qual o CEFD Julgou impossível a realização do referido teste, devido a Pista de Atletismo do Complexo Poliesportivo do Derby encontrar-se alagada, por causa da chuva, conforme Ofício de nº 728/13 – CEFD/Expediente.

Convoco os Candidatos abaixo relacionados ao qual estavam previstos para o dia 19 DEZ 13 para comparecerem ao CEFD no dia 23 DEZ 13, às 07 horas, a fim de realizarem o Teste de Aptidão Física (TAF):

Ord.	Mat.	Nome
1	107456-3	Aderislan de Oliveira Sousa
2	931017-7	Alberes Pereira do Nascimento
3	106605-6	Alisson Sidrônio da Silva
4	107809-7	Ana Flavia da Silva Matos
5	103556-8	Angelo Cesar Rabelo e Silva
6	104201-7	Antony Patricio de Sousa Melo
7	106579-3	Bruno Silva de Andrade
8	950294-7	Carlos Alberto Fernandes Vieira
9	104381-1	Carlos Eduardo Buarque de Lima

Ord.	Mat.	Nome
10	103687-4	Carlos Rosenes Felicio
11	106646-3	Claudio Luiz da Silva Filho
12	980257-6	Clecio Rodrigues da Silva
13	103314-0	Cristina Angelica Santos da Rocha
14	104314-5	Dangelo Gomes de Araújo
15	103356-5	Davi Câmara Barbosa
16	104012-0	Denilson Lima da Silva
17	103147-3	Dilson de Abreu Silva
18	103357-3	Donnival Miguel Lima Agra Barros
19	104722-1	Edilma Batista de Lima
20	910010-5	Edmilson Pereira de Lima
21	104488-5	Eduardo José dos Santos
22	28945-0	Eraldo Rodrigues Alves
23	28908-6	Evaldo Oliveira da Luz
24	990244-9	Everaldo de Carvalho Cerqueira Junior
25	105671-9	Fabiane Siqueira Monteiro
26	30376-3	Fabio Gonzaga Ferraz
27	107032-0	Fabício Freitas Nascimento
28	950206-8	Flavia Nelsiene Miro Muniz de Sousa
29	104867-8	Flavio de Barros Oliveira
30	105543-7	Flavio Manoel Tubias
31	990043-8	Genildo Cavalcanti Silva
32	105360-4	Geraldo Gonçalves Cordeiro
33	107101-7	Gilberto José Costa Júnior
34	107011-8	Giorgens Alexandre Anacleto da Cunha
35	107100-9	Gustavo Henrique Santiago Rodrigues
36	930611-0	Hailton Henrique da Silva
37	980817-5	Horacio Freire de Sa Junior
38	104585-7	Jacqueline Nascimento Silva
39	107666-3	Jadmilson Pedro da Silva Marcolino
40	920136-0	Jean Eduardo Ferreira
41	104370-6	Jefferson Moura de Barros
42	105594-1	Jefferson Silvestre da Silva
43	106345-6	João Ricardo Cardoso
44	106848-2	José André Hermínio Campos
45	950968-2	José Edson Bispo Silva
46	104667-5	José Gibson da Silva Araújo
47	107093-2	José Laudienio Peixoto

Ord.	Mat.	Nome
48	910146-2	José Ricardo Barros da Silva
49	105613-1	José Werberth Ferreira Sampaio
50	930775-3	Josemir Soares Pereira Filho
51	105324-8	Luciano Antônio dos Santos
52	103582-7	Luciano de Mendonça Costa
53	920877-1	Luiz Adalberto Farias os Santos
54	980477-3	Marcelo Paulo Barbosa
55	105600-0	Marcos Antonio Gomes da Fonseca
56	980500-1	Mario Cesar Silva dos Santos
57	107615-9	Michel Platini Laudilio de Souza
58	990220-1	Miguel Felipe de Oliveira Pinheiro
59	103182-1	Neilton Carlos Andrade Silva
60	107061-4	Paulo Rafael da Silva
61	105623-9	Plinio Ricelio do Nascimento
62	950103-7	Ricardo Cadete da Silva
63	990146-9	Ricardo de Vasconcelos Araújo
64	930795-8	Rivaldo José Santos da Hora
65	104510-5	Romildo Alves Berenguer
66	980540-0	Rovezio Goncalves de Albuquerque
67	980684-9	Samoel do Nascimento Reis
68	106404-5	Sandro Alves da Silva
69	980547-8	Sandro Vitorino da Silva
70	107697-3	Savio Ricardo Querino da Silva
71	105017-6	Sergio de Oliveira
72	920401-6	Silvano Ferreira da Silva
73	106783-4	Terliano Gaia da Cruz
74	990271-6	Valdir Ferreira da Silva
75	103200-3	Valdir Nascimento de Franca
76	104496-6	Valmir da Silva Gonçalves
77	107800-3	Valter Monteiro de Lima
78	990166-3	Vladimir Aragão Cabral
79	30981-8	Wagner Lima da Nobrega
80	107771-6	Wagner Ramos José da Silva
81	105569-0	Wagnermont Lima Pereira Santos
82	950604-7	Wallace Cintra de Souza
83	31097-2	Washington Luiz Nunes da Silva

(Nota nº 075/2013/DEIP).

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. DISCIPLINA

1.1.0. Despacho Decisório

Nº 018/2013

Assunto: Solução de Sindicância

Origem: Portaria do Comando Geral nº 455, de 08 MAI 2013

Encarregado: 2º Ten PM Mat. 31601-6/CIPCães, Marcos Aurélio da União Leite

Sindicado: 3º Sgt PM Mat. 19991-5/TJPE, Emanuel Gomes da Silva

Fato a Apurar: Possíveis irregularidades praticadas pelo Sindicato

Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da CF/88.

Consta dos autos que no dia 27 SET 07, foi realizada eleições objetivando eleger a nova diretoria do Clube de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco.

Ao final da apuração dos votos sagrou-se vencedora a chapa composta pelo sindicando, o qual foi eleito presidente e pelo denunciante Sd PM Mat. 930863-6/CMH, Jelson dos Santos Passos, este eleito Primeiro Secretário.

No decorrer da nova gestão iniciou-se desentendimentos entre o presidente e o primeiro secretário, onde este acusa o sindicato de ameaça de morte, malversação das receitas e patrimônio do clube, exploração de funcionários (carga horária excessiva e salários abaixo do mínimo legal), além de ausência de prestação de contas desde o início da gestão.

No auge dos desentendimentos, o denunciante acabou sendo exonerado da função de primeiro secretário através de portaria assinada pelo sindicato, o qual, segundo o denunciante, teria sido um ato arbitrário.

Consta dos autos que em relação as denúncias de malversação de receitas e patrimônio, exploração de funcionários, ausência de prestação de contas e exoneração arbitrária, as providências já estariam sendo adotadas pelo próprio denunciante, o qual acionou civilmente o sindicato na justiça comum, bem como o denunciou na delegacia regional do trabalho.

Vale ressaltar que tais irregularidades (provadas ou não) cometidas no seio de associações ou clubes em desrespeito às normas do direito privado e do seu estatuto devem ser contestadas pelos interessados (associados) no âmbito da justiça comum, a não ser que sejam infrações atentatórias as normas de caráter geral ensejadoras de responsabilidade criminal ou administrativa (disciplinar).

Isto posto, restou apurar na esfera disciplinar a suposta ameaça de morte praticada pelo Sindicato em desfavor do denunciante, tendo sido constatado que, em certa ocasião, o sindicato teria se dirigido ao denunciante pronunciado a seguinte frase: “MATO E MORRO PELO CLUBE”, entretanto no decorrer da sindicância não foi possível evidenciar se o conteúdo da frase pronunciada teria o objetivo direto e injusto de intimidar ou constranger o denunciante.

Diante do acima exposto, este Comando Geral resolve:

- I – Concordar em parte com o parecer da Oficial Sindicante;
- II - Deixar de imputar qualquer tipo de responsabilidade disciplinar ao Sindicato.
- III – Remeter cópias da Solução e Relatório para ao Corregedor Geral, Coordenador da 2ª EMG e ao Chefe da Assistência Militar do TJPE para fins de conhecimento, registro e controle;
- IV – Após os procedimentos acima, arquivar os autos da presente Sindicância na DGP-8 e cópias do Relatório e Solução nos assentamentos do Sindicato na DGP-1;
- V - Publicar o presente Despacho.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA
Cel PM Comandante Geral**

CONFERE:



**HERMES JOSÉ DE MELO
Cel PM Ajudante Geral**

MENSAGEM BÍBLICA

E ainda que distribuísse toda a minha fortuna para sustento dos pobres, e ainda que entregasse o meu corpo para ser queimado, e não tivesse amor, nada disso me aproveitaria. (1 Coríntios 13:3)